



CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA

* Conteúdos adaptados

Artigo 1.º

Todas as crianças e jovens, até aos 18 anos, têm os direitos presentes nesta convenção.

Artigo 2.º

Todas as crianças e jovens têm os direitos presentes nesta convenção, independentemente da sua raça, sexo, língua ou religião.

Artigo 3.º

O adulto que tem laços familiares ou responsabilidades sobre uma criança deve fazer o que for melhor para ela.

Artigo 6.º

Tens o direito a viver e a crescer de forma saudável.

Artigo 7.º

Tens o direito a ter um nome e uma nacionalidade. Quando nascem, as crianças devem ser registadas com o seu nome, nome dos pais e data de nascimento.

Artigo 9.º

Tens o direito a viver e a crescer com a tua família. Só podes ser separado da tua família se isso for o melhor para ti, por exemplo, no caso de não cuidarem bem de ti. Se os teus pais se separarem tens o direito a viver e a conviver com os dois.

Artigo 10.º

Se tu e a tua família viverem em países diferentes, tens direito a regressar e viver junto deles.

Artigo 11.º

Não deves ser levado para outro país por um dos teus pais ou por outra pessoa sem autorização para isso. Se acontecer, deve fazer-se tudo o que seja possível para regressares a casa.

Artigo 12.º

Tens o direito a dar a tua opinião e os adultos devem ouvir o que tens para dizer. Especialmente, quando se trata de assuntos importantes da tua vida.

Artigo 13.º

Tens o direito a dizeres o que pensas, desde que isso não prejudique os direitos dos outros.

Artigo 14.º

Tens o direito a teres as tuas ideias, a tua religião e a tua cultura, com a ajuda dos teus pais ou de quem cuida de ti.

Artigo 15.º

Tens o direito a reunir, estar e brincar com os teus amigos e com outras pessoas.

Artigo 16.º

Tens o direito a ter uma vida privada e a guardar para ti alguns assuntos que não queres partilhar. Por exemplo, se tiveres um diário, tens o direito a que mais ninguém o leia.

Artigo 17.º

Tens o direito a saber o que se passa no mundo através da televisão, da internet, da rádio e dos jornais. Os adultos devem ajudar-te a compreender estas informações.

Artigo 19.º

Ninguém deve magoar-te, bater-te ou chamar-te nomes feios, nem mesmo a tua família. Os adultos devem proteger-te se alguém for violento contigo.

Artigo 20.º

Se não puderes viver com a tua família, tens direito a viver com outra família ou numa casa com outras crianças.

Artigo 21.º

Caso sejas adotado, os adultos devem fazer tudo o que for melhor para ti.

Artigo 22.º

Se fores refugiado e tiveres de abandonar o teu país para ficares mais seguro, tens o direito a ser protegido. Quando vives noutra país, tens os mesmos direitos que as crianças que aí vivem.

Artigo 23.º

Se tiveres algum tipo de deficiência, como, por exemplo, teres de te deslocar numa cadeira de rodas, tens o direito a cuidados especiais para que possas crescer da mesma forma que as outras crianças.

Artigo 24.º

Tens direito à saúde. Se estiveres doente, tens direito a medicamentos e cuidados médicos. Os adultos devem fazer tudo para que não adoeças, com água potável, bons alimentos, um ambiente limpo e informação que te ajude a ser saudável.

Artigo 25.º

Se estiveres numa casa de acolhimento ou se fores internado por estares doente, os adultos devem confirmar como estás para garantirem o teu bem-estar.

Artigo 26.º

Tens o direito de receber ajuda do Estado quando a tua família não tiver possibilidades, como, por exemplo, garantindo-te uma casa, comida, educação e cuidados de saúde.

Artigo 27.º

Tens direito a ter uma vida digna. Os teus pais devem procurar que não te falte comida, roupa, casa e o que precisares para cresceres bem.

Artigo 28.º

Tens o direito a ir à escola e a aprender. O ensino básico deve ser gratuito.

Artigo 30.º

Se pertenceres a uma minoria, tens o direito a praticar a tua cultura, a tua religião e a falar a tua própria língua.

Artigo 31.º

Tens o direito a brincar e a descansar.

Artigo 32.º

Ao contrário dos adultos, não deves trabalhar, pois isso pode pôr em risco a tua saúde, a tua educação ou o teu desenvolvimento. A lei de Portugal diz que nenhuma criança com menos de 16 anos deve trabalhar.

Artigo 33.º

Os adultos devem proteger-te das drogas, porque prejudicam a nossa saúde, bem como o álcool e o tabaco.

Artigo 34.º

O teu corpo é teu e ninguém pode tocar-te ou tirar fotografias contra a tua vontade. Ninguém pode obrigar-te a dizer ou a fazer coisas que não queiras.

Artigo 35.º

Ninguém te pode raptar ou levar-te para longe da tua família para te vender.

Artigo 37.º

Não deves ser preso como os adultos, mesmo que tenhas feito alguma coisa errada.

Artigo 38.º

Se estiveres num país onde há guerra, deves ser ajudado e protegido para que não te aconteça nada de mal.

Artigo 40.º

Se fizeres alguma coisa errada, tens direito a defender-te e a explicar o que aconteceu. No tribunal, a polícia, os advogados e os juizes devem tratar-te com respeito.

Artigo 42.º

Tens o direito de conhecer todos os direitos das crianças, pois são os teus direitos.

